



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.085/21

DE 9 DE JUNHO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DIA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO COM ALZHEIMER DE BASTOS.

Art. 1º - Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública Municipal o **Centro Dia de Acolhimento ao Idoso com Alzheimer de Bastos**, de natureza civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com número ilimitado de associados, com Sede e Foro nesta Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, fundada em 4 de julho de 2.019, estabelecida na Rua Ryutaro Shida nº 92, Parque Vitória, na Cidade de Bastos – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 36.689.589/0001-24, registrada sob o nº 2.896, junto ao Oficial de Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Tupã – SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

aos 9 de junho de 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete